EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PARANÁ** torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares, kits de meias e pares de tênis para os alunos matriculados nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - período de 12 (doze) meses**, conforme Anexo I, de acordo com a requisição ao compras emitida pela Secretaria Municipal de Educação sob o nº **446/2017** e **processo nº 15624/2017**. A presente licitação será processada nas disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI e 170, inciso IX, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 subsidiariamente, pelos Decretos Municipais nº 6.727/2006, 10.248/2011, 11.445/2013 e 13.311/2017, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado.

IMPORTANTE:

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h00min do dia 13/04/2017**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **13/04/2017 a partir das 08h30min**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **13/04/2017 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
(informar o nº da licitação).
e-mail: fernandog@cascavel.pr.gov.br
Telefone: 0xx (45) 3221-2381 - Fac-símile: 0xx (45) 3321 2347

Horário de expediente: das 8h30min. às 12h00min. e das 13h30min às 17h00min
NOTA: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
Será disponibilizado nos sites: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e **cascavel.atende.net** todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I - Descrição detalhada do objeto;
II - Aspectos gerais da licitação;
III - Relação dos documentos de habilitação;
IV - Sobre a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
VI - Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
VII - Declaração de Idoneidade;
VIII - Declaração de ME **(Micro Empresa)** / EPP **(Empresa de Pequeno Porte) /** MEI **(Micro Empreendedor Individual)**
IX - Modelo de ficha técnica descritiva;
X - Modelo de Proposta de Preços;
XI - Minuta da ata de registro de preço;
XII - Minuta do Contrato;
XIII - Modelo de declaração de não possuir em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade do contratante.

1 DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de licitantes cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado no ANEXO I**.

1.2 Na presente licitação será aplicado o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, contendo na presente licitação cotas para Micro empresas, Empresas de pequeno porte e Micros empreendedores Individuais.

1.3 A RESPEITO DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA:

1.3.1 O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002;

1.3.2 As licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou **diretamente no site da Bolsa.**

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

2.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias – até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

2.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

2.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante que estiver sob falência ou recuperação judicial;

II - Licitante que esteja suspensa de licitar pelo Município de Cascavel ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

III - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

IV - Estrangeiras que não possuam sede no país;

V - Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;

VI - Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, *caput* e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

Art. 9° Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

3.2 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias;

3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

B) PARTICIPAÇÃO

3.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos

telefones: **Curitiba-PR (41) 3320-7800**. São Paulo-SP (11) 3293-0700, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700 e Uberlândia-MG (34) 3212-1433. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras.

4 OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I e II deste Edital.

5 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) abrir as propostas de preços;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
j) encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

6 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA FICHA TÉCNICA (ELETRÔNICA)

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.1.1 No preenchimento da proposta eletrônico deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva (conforme ANEXO IX), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema contendo as seguintes informações:

a) O número do lote, com a respectiva quantidade e especificações do serviço ofertado;

b) Preço unitário e total de cada lote, com duas casas decimais após a vírgula;

c) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

6.1.2 A não inserção de arquivos ou informações no campo próprio da proposta eletrônica implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

6.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

6.3 A proposta (Ficha Técnica descritiva) encaminhada pelo sistema eletrônico deverá ser no formato WORD e ou EXCEL, sob pena de desclassificação aquela encaminhada em outros formados em que o pregoeiro não consiga sua visualização;

6.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO IX), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

6.5 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal de Cascavel e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como as condições exigidas **no item 10** do presente Edital;

7.2 Será desclassificada a proposta que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula (valor unitário);

7.3 **Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado no "valor total do lote", bem como na coluna referente ao "valor máximo unitário".** (anexo I).

8 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do

pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

8.6 **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.
Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

8.8 Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.7, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia;

8.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

8.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, toda vez que um licitante realizar o envio de um lance nos 5 (cinco) minutos finais, o sistema informa "Dou-lhe uma". Se não houver o envio de outro lance, o sistema seguirá para "Dou-lhe duas" e, por fim, "Fechado", com intervalo de 2 minutos e meio a cada "martelada". Caso haja o envio de um lance, neste intervalo de tempo, o sistema reinicia a contagem. A negociação é fechada somente quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais;

8.12.1 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

8.12.2 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI;

8.13 O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

8.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos **relativos à habilitação solicitados no Anexo III** da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias

autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Prefeitura Municipal de Cascavel, localizada na Rua Paraná, nº 5000 – Centro – CEP 85.810-011 – Cascavel/PR. Fone (45) 3321 2347. Responsável pelo recebimento: Emerson Marcante**.**

9.2 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 9.1. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

9.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação da licitante,** e aplicação das penalidades previstas no **item 17** deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente;

9.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor;

9.5 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço;

10 DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

10.1 São requisitos da proposta de preços:

I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo X do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;

II - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários** e **valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R$ 0,00);

III - Conter identificação do licitante;

IV - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;

V - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Anexo II deste Edital;

VI - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

VII - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data de início do certame

10.1.1 A omissão da indicação na proposta dos incisos “IV”, “V” e “VII” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

10.2 Serão rejeitadas as propostas que:

10.2.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.

10.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11 DOS RECURSOS

11.1 A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso será informado pelo(a) pregoeiro(a) no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do lote;

11.1.1 Na data e horário estipulados para a manifestação o pregoeiro(a) dará no mínimo 15(quinze) minutos para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso;

11.1.2 A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na decadência do direito de recurso;

11.1.3 Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.4 A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

11.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores habilitados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, conforme minuta de ata de registro de preços, anexo XI deste edital;

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, quando deverá comparecer no Departamento de Compras, localizada no 2º andar do Paço

Municipal, na rua Paraná, 5000, Cascavel/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município de Cascavel;

12.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 17.4 deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

13 DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos contratados;

13.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

13.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

13.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço;

13.5 O transporte dos equipamentos, quando for o caso, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da DETENTORA.

14 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2 No caso de formalização de instrumento de contrato (Anexo XII), o preço estabelecido não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a (01) um ano, nos termos do 3º, e § 1º. Da Lei 10.192/2001 (Lei do Plano Real);

14.2.1 Caso seja prorrogado, o contrato poderá ser reajustado com base no IPCA/IBGE.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 A entrega do objeto será parcelada, **para atender a demanda no período de 12 (doze) meses,** conforme a necessidade da Secretaria. Quando solicitado a detentora da ata deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **30 (trinta)** dias após recebimento da nota de empenho.

15.2 Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados, **Cristini Colleoni Cavalca,** matrícula nº **21.566-0** e **Vanderlei Augusto da Silva,** matrícula nº **12.816-3**, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;

15.3 O Município de Cascavel reserva-se o direito de proceder análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto;

15.4 Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

15.5 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento de Compras, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias após a entrega da nota fiscal;

16.1.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, ou outra forma a ser definido pelo Município;

16.2 No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o nº da Ordem de Compra e o nº da nota de empenho correspondente;

16.3 A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado

na documentação de habilitação.

16.4 Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Educação.**

16.5 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das entregas realizadas, será aplicada o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c".

17 DAS SANÇÕES

17.1 A DETENTORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88, Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

17.1.1 O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica em multa de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços por dia de atraso até o limite de 20% (vinte por cento) calculada sobre **o valor total da contratação;**

17.1.2 A inexecução, ainda que parcial, de qualquer das obrigações, inclusive as acessórias, referentes a este edital, implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre **o valor total da contratação;**

17.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a ata de registro de preços/contrato, implica no pagamento de multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação;**

17.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;

17.3 Constituem motivo para cancelamento dos Registro de Preços, o previsto no artigo 26 do Decreto municipal nº 10.248/2011;

17.4 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a contratação, apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos

causados município de Cascavel pelo infrator:
a) advertência;
b) multa, de até 5% (cinco por cento) do valor contratado;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.4.1 Estarão sujeitos as mesmas penalidades os representantes legais das empresas, nos termos da Lei Municipal nº 6.561/2015.

17.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, (conforme Decreto n.º 10.248/2011, disponível no site: cascavel.atende.net);

18.2 Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal e nos termos do Decreto n.º 10.248/2011 emitido pelo município de Cascavel/PR;

18.2.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas;

18.2.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado;

18.3 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa (conforme Decreto 10.248/2011 e alterações

posteriores, disponível no site: cascavel.atende.net);

II – cópia autenticada das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

18.4 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

18.5 A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

19.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;

19.2 O MUNICÍPIO DE CASCAVEL poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Cascavel;

19.9 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro;

19.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital;

19.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município, inclusive membros da equipe de apoio, não reclamações ou reivindicações, por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital;

19.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da cidade de Cascavel – Paraná;

19.13 Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Cascavel.

Cascavel/PR, 27 de março de 2017

Cletírio Ferreira Feistler
Secretário Municipal de Administração

Márcia Aparecida Baldini
Secretária Municipal de Educação

Edson Zorek
Diretor Depto de Compras

Emerson Marcante
Pregoeiro

ANEXO I

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Para fins desta licitação o objeto se constitui no: **Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares, kits de meias e pares de tênis para os alunos matriculados nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - período de 12 (doze) meses,** conforme descrição abaixo:

COTAS PARA ME/EPP/MEI

Item	Descrição Produto	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unit.	Valor Máximo Total
1	KIT CONTENDO: 01 (UM) AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	7.500	UND	R$ 80,00	R$ 600.000,00
2	BERMUDA CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	3.867	UND	R$ 18,00	R$ 69.606,00
3	KIT CONTENDO: 02 (DUAS) CAMISETAS MANGA CURTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	7.500	UND	R$ 26,00	R$ 195.000,00
4	CAMISETA MANGA LONGA CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	7.500	UND	R$ 16,00	R$ 120.000,00
5	BLUSÃO DE MOLETON CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	7.500	UND	R$ 44,00	R$ 330.000,00
6	SHORTS SAIA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	3.632	UND	R$ 19,50	R$ 70.824,00
7	KIT 02 (DOIS) PARES DE MEIAS ESCOLARES – CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	7.500	UND	R$ 4,80	R$ 36.000,00
8	TÊNIS ESCOLAR – CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	7.500	PAR	R$ 47,00	R$ 352.500,00

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO GERAL

Item	Descrição Produto	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unit.	Valor Máximo Total
9	KIT CONTENDO: 01 (UM) AGASALHO (CALÇA E JAQUETA) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	22.500	UND	R$ 80,00	R$ 1.800.000,00
10	BERMUDA CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	11.603	UND	R$ 18,00	R$ 208.854,00
11	KIT CONTENDO: 02 (DUAS) CAMISETAS MANGA CURTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	22.500	UND	R$ 26,00	R$ 585.000,00
12	CAMISETA MANGA LONGA CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	22.500	UND	R$ 16,00	R$ 360.000,00
13	BLUSÃO DE MOLETON CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	22.500	UND	R$ 44,00	R$ 990.000,00
14	SHORTS SAIA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	10.898	UND	R$ 19,50	R$ 212.511,00
15	KIT 02 (DOIS) PARES DE MEIAS ESCOLARES – CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	22.500	UND	R$ 4,80	R$ 108.000,00
16	TÊNIS ESCOLAR – CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	22.500	PAR	R$ 47,00	R$ 1.057.500,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO UNIFORME ESCOLAR

1 - JAQUETA:

Desenho ilustrativo

Corpo da Jaqueta: confeccionada em tecido plano de tactel, gramatura de no mínimo 167g/m². Fio texturizado a ar, no reforço e composição total do tecido 100% POLIÉSTER na cor azul Royal Pantone (19-3952TPX)..

Gola: A gola da jaqueta deverá ser do mesmo tecido e dor do corpo, pregada em máquina interlok. Junto à costura da gola deverá ser embutido o Zíper do capuz na cor azul Royal mais próximo do pantone (19-3952 TPX) com vista do zíper no mesmo sentido da gola.

Filete: deverá ser aplicado na calça um filete NA LATERAL do corpo (parte externa) da calça em TACTEL 100% POLIÉSTER PELETIZADO, gramatura de 100 a 115g/m² na cor bege mais próximo possível do Pantone (14-1107TPX)na extensão entre a gola e manga (para o lado de fora da peça), aplicados em máquina catraca com 3,0 cm de largura, para todos os tamanhos.

Capuz: deverá ser com zíper destacável, com forro, costurado no mesmo tecido e cor da jaqueta em máquina interlock. Bainha de 2,0 cm costuradas em máquina reta 1 agulha. Cordão roliço embutido na bainha do forro, com caseado nas laterais. Cordão roliço de 5,0 mm de espessura com enchimento 100% poliéster na cor bege mais próximo do Pantone 14-6408 TPX. O forro do capuz será o mesmo da jaqueta
Forro: Matellasê com faylet 100% poliéster, fibra 80 g/m, gramatura de no mínimo 190g/m²

Bolso: A jaqueta deverá ter bolso do tipo FACA embutido, nas duas laterais no mesmo tecido da peça. Fio texturizado a ar, no reforço e composição total do tecido 100% POLIÉSTER, na mesma cor do corpo. Pespontado em máquina reta 0,8 cm.

Punho: no punho da jaqueta aplicar elástico 2,5 cm costurada em máquina interloque e rebatido com cobertura 2 agulhas largas.

Zíper: Zíper da jaqueta na cor bege (mesma cor do filete) com puxador de metal de engate rápido, zíper costurado em máquina reta do início da barra até o final da gola com pesponto de 0,8 cm em toda a extensão do zíper e gola da jaqueta o zíper da jaqueta deverá ser destacável de nylon 100% poliéster.
Fechamento da peça: a barra da jaqueta com 2,0 cm de largura com limpeza em interloque e rebatido em máquina reta 1 agulha. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120 (reta)/ fio texturizado 100% poliéster (overloque) na cor do tecido.

Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do decote costa. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, ano de fabricação e país de fabricação.

Logotipia: Na Jaqueta deverá ser aplicado um bordado lado esquerdo do peito o Brasão da Prefeitura Municipal de Cascavel com 6,0 cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos.

Localização: centro do bordado alinhado com o final da cava a 5,0cm da frente lado do zíper.

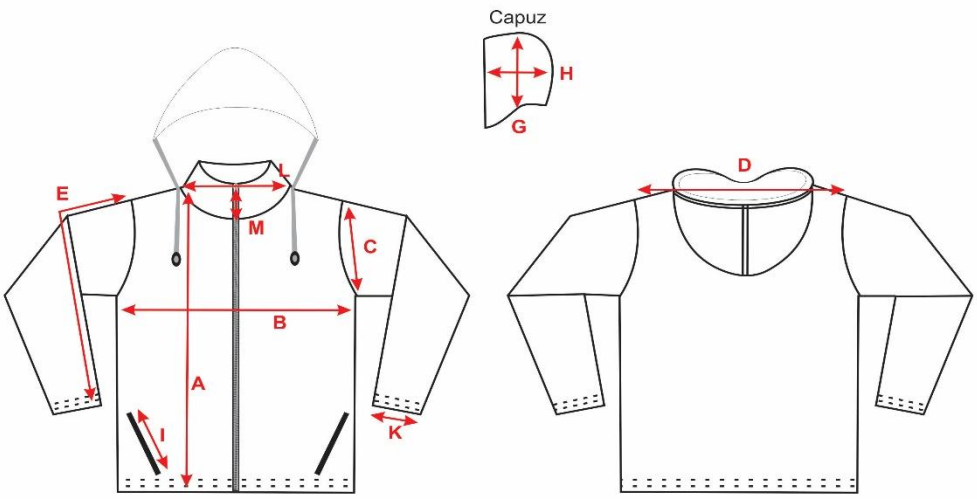

Desenho ilustrativo

TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO				
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A - Altura total da peça	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	60,0	62,0	64,0	66,0	68,0	70,0	72,0
B - Tórax	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	55,0	57,0	59,0	61,0	63,0
C - Cava reta	14,5	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	24,0	25,0	26,0	28,0	30,0
D - Ombro a ombro	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	49,0	51,0	53,0	54,0	56,0
E - Comp. Manga	39,0	40,5	42,0	43,5	45,0	49,0	52,0	55,0	59,0	61,0	63,0	65,0	67,0
F - Abertura Manga	10,0	10,0	11,0	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	16,0
G - Altura capuz	25,0	26,0	27,0	8,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0
H - Largura capuz	22,5	23,0	24,0	24,5	25,0	26,0	26,0	26,5	28,5	29,0	29,0	30,5	31,0
I - Abertura bolso	11,0	11,0	11,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0
L - Abertura decote	16,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	17,0	18,0	18,0	18,0	19,0	19,0
M - Profundidade decote	5,0	5,0	5,0	5,0	5,5	5,5	5,5	5,5	6,5	6,5	6,5	7,0	7,0
N - Altura gola	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0

2 –CALÇA

Desenho ilustrativo

Corpo da Calça: confeccionada em tecido plano de tactel, SEM FORRO,gramatura de no mínimo 167g/m². Fio texturizado a ar, no reforço e composição total do tecido 100% POLIÉSTER na cor azul Royal Pantone (19-3952TPX).

Filete: deverá ser aplicado na calça um filete NA LATERAL do corpo (**no sentido de fora da peça**) da calça em TACTEL 100% POLIÉSTER PELETIZADO, gramatura de 100 a 115g/m² na cor bege mais próximo possível do Pantone (14-1107TPX) na extensão da perna da calça com 0,5 cm cada, costurados em máquina interloque e pespontados em máquina reta 1 agulha.

Bolso: a calça deverá ter BOLSO DO TIPO FACA, do mesmo tecido da peça SOMENTEnas laterais pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha a 0,8 cm da borda. Ambos os bolsos com o mesmo tecido do corpo da calça

Fechamento da peça: O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina interloque. Bainha da perna da calça deverá ser costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120 (reta)/ fio texturizado 100% poliéster (overloque) na cor do tecido.

Elástico: Na cintura da calça deverá ter elástico com 4,0 cm de largura costurado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente, para todos os tamanhos.
Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, ano de fabricação e país de fabricação.

Logotipia: Na Calça deverá ser aplicado um BRASÃO COM SERIGRAFIA A BASE DE ÁGUA**(de forma que não desbote durante as lavagens)**na perna esquerda de quem veste o Brasão da Prefeitura Municipal de Cascavel com 6,0 cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Localização: início da serigrafia na mesma linha do final do gancho dianteiro a 4,0cm da lateral.

Desenho Técnico e Tabela de Medida (peça acabada)
A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

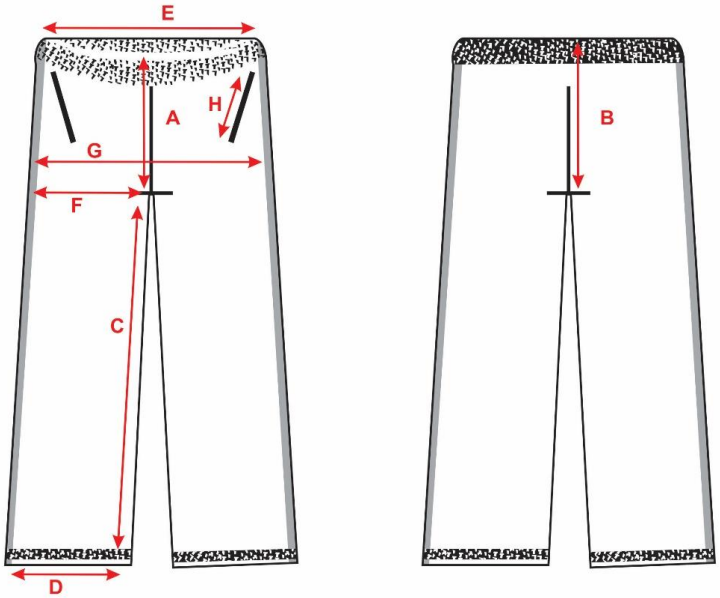

Desenho ilustrativo

TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO				
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A - Gancho Frente	18,5	19,5	20,5	22,5	24,0	25,0	26,0	27,0	29	30	31	32	33
B - Gancho Taseiro	24,5	25,5	26,5	27,5	29,0	31,0	32,0	33,0	35	36	37	38	39
C – Entre Pernas	45,0	49,0	52,0	58,0	63,0	66,0	68,0	69,5	77,5	80	82,5	85	87
D - Abertura perna	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21	22	23	24	25
E - Cintura	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	31	33	35	36	37
F – Coxa	24	25	26	27	28	29	30	31	33,5	35	36	38	40
G – Quadril	31	33	35	37	39	41	43	45	50	53	56	59	62
H – Ab. Bolso lateral	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15

***** O FILETE SERÁ DE 0,5 CM DE LARGURA.**

3 - BERMUDA

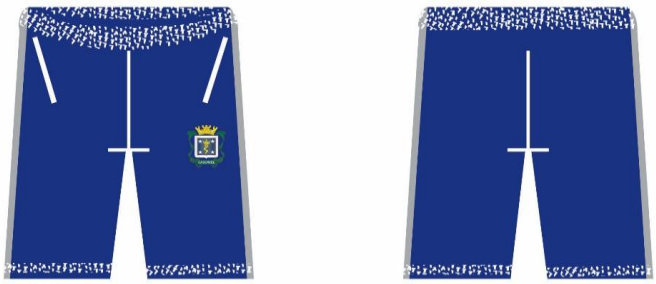

Desenho ilustrativo

Corpo da Bermuda: confeccionada em tecido plano de tactel, gramatura de no mínimo 167g/m². Fio texturizado a ar, no reforço e composição total do tecido 100% POLIÉSTER na cor azul Royal Pantone (19-3952TPX).

Filete: deverá ser aplicado na bermuda um filete NA LATERAL do corpo (**no sentido de fora da peça**) da peça em TACTEL 100% POLIÉSTER PELETIZADO, gramatura de 100 a 115g/m² na cor bege mais próximo possível do Pantone (14-1107TPX) na extensão da perna do shorts com 0,5 cm cada, costurados em máquina interloque e pespontados em máquina reta 1 agulha.

Bolso: A bermuda deverá ter bolso do tipo faca, embutido SOMENTE nas laterais pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha a 0,8 cm da borda. Ambos os bolsos com o mesmo tecido do corpo da Bermuda.

Fechamento da peça: O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina interloque. Bainha da perna da calça deverá ser costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120 (reta)/ fio texturizado 100% poliéster (overloque) na cor do tecido.

Elástico: Na cintura da calça deverá ter elástico com 4,0 cm de largura costurado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente, para todos os tamanhos.

Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, ano de fabricação e país de fabricação.
Logotipia: Na Bermuda deverá ser aplicado um BRASÃO COM SERIGRAFIA A BASE DE ÁGUA**(de forma que não desbote durante as lavagens)**na perna esquerda de quem veste o Brasão da Prefeitura Municipal de Cascavel com 6,0 cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos.Localização: a 5,0 cm da barra e 5,0 cm da lateral da peça.

Desenho Técnico e Tabela de Medida (peça acabada)
A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

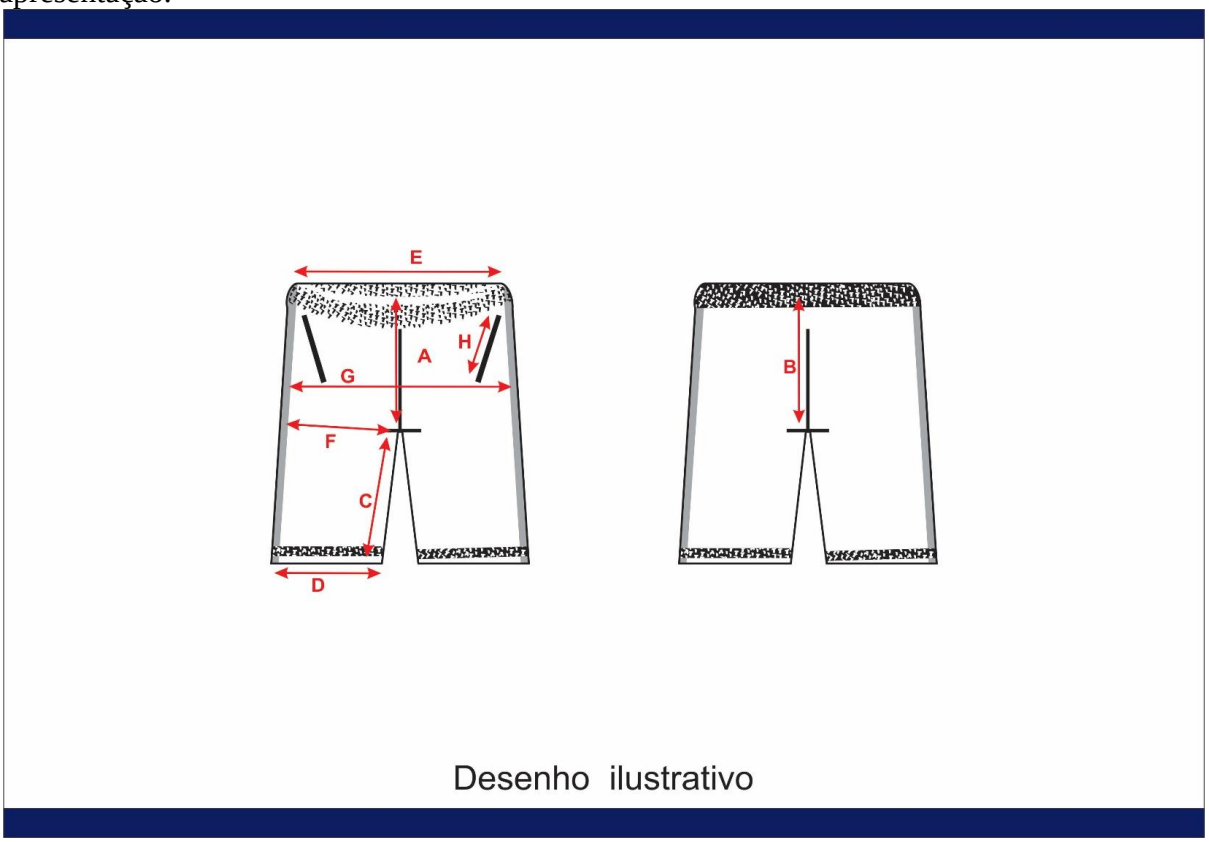

TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO				
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A - Gancho Frente	18,5	19,5	20,5	22,5	24,0	25,0	26,0	27,0	29	30	31	32	33
B - Gancho Taseiro	24,5	25,5	26,5	27,5	29,0	31,0	32,0	33,0	35	36	37	38	39
C – Entre Pernas	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	28,5	31,5	33,5	35,5	37,5
D - Abertura perna	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27	28	29	30	31
E - Cintura	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	31	33	35	36	37
F – Coxa	24	25	26	27	28	29	30	31	33,5	35	36	38	40
G – Quadril	37	39,5	41,5	43,5	45,5	47,5	49,5	51	55	57	58	61	63
H – Ab. Bolso lateral	12	12	12	12	13	13	13	13	14	14	15	15	15

**** O FILETE SERÁ DE 0,5 CM DE LARGURA**

4 - CAMISETAS MANGA CURTA

Desenho ilustrativo

Camiseta manga curta: confeccionada em POLIVISCOSE, anti-pilling na cor cinza mescla (16-0000 TPX)com a composição 67% POLIESTER COM 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 160 A 190g/m², para o corpo. As bainhas da barra e das mangas com 2,5 cm pronta costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas.

GOLA: gola em "V" dupla transpassada em ribana no mesmo tecido da peça sobrepostas as cores azul pantone (19-3952 TPX) e verde pantone (16-6138 TPX) observando que próximo ao corpo será PRIMEIRAMENTE a cor verde e sobreposta a ela a cor azul.Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão da mesma malha e cor do corpo com 1,0 cm pronto

costurado em máquina galoneira e rebatido em máquina reta 1 agulha. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120 (reta)/ fio texturizado 100% poliéster (overloque) na cor do tecido.

Etiqueta:A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do decote costa. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, ano de fabricação e país de fabricação.

LOGOTIPIA
A Camiseta deverá ser aplicadaSERIGRAFIAA BASE DE ÁGUA **(de forma que não desbote durante as lavagens)**no lado esquerdo do peito o Brasão da Prefeitura Municipal de Cascavel com 6,0 cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos.

A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

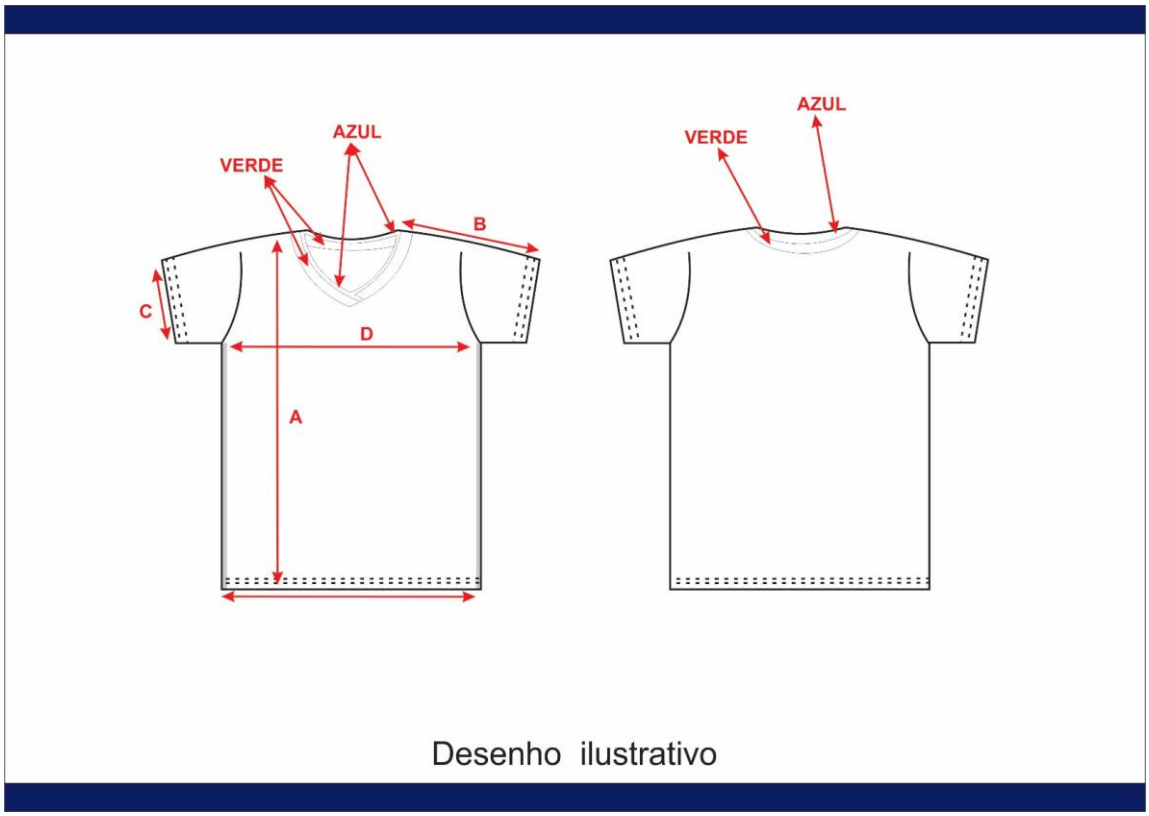

TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO				
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A - Altura total da peça	41,0	45,0	49,0	53,0	57,0	61,0	65,0	69,0	68	71	76	77,5	79,5
B - Comprimento manga	10,5	12,5	14,5	15,5	16,5	17,5	19,5	21,5	22	24	26	29,5	32,5
C - Abertura manga	12,0	12,5	13,5	14,0	15,0	15,5	16,5	17,0	17	18	18,5	19	20
D - Torax	31,0	34,0	37,0	40,0	43,0	45,0	47,5	50,0	49,5	53,5	56,5	58,5	61,5

5 - CAMISETA MANGA LONGA

Desenho ilustrativo

Camiseta manga longa:confeccionada em POLIVISCOSE, anti-pillingna cor cinza mescla (16-0000 TPX)com a composição 67% POLIESTER COM 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 160 A 190gr/m².

GOLA:gola em "V" dupla transpassada em ribana no mesmo tecido da peça sobrepostas as cores azul pantone (19-3952 TPX) e verde pantone (16-6138 TPX) observando que próximo ao corpo será PRIMEIRAMENTE a cor verde e sobreposta a ela a cor azul.Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão da mesma malha e cor do corpo com 1,0 cm pronto costurado em máquina galoneira e rebatido em máquina reta 1 agulha. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120 (reta)/ fio texturizado 100% poliéster (overloque) na cor do tecido.

A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do decote costa. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, ano de fabricação e país de fabricação.

LOGOTIPIA

A Camiseta deverá ser aplicada POR SERIGRAFIA A BASE DE ÁGUA**(de forma que não desbote durante as lavagens)**no lado esquerdo do peito o Brasão da Prefeitura Municipal de Cascavel com 6,0 cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos.

A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

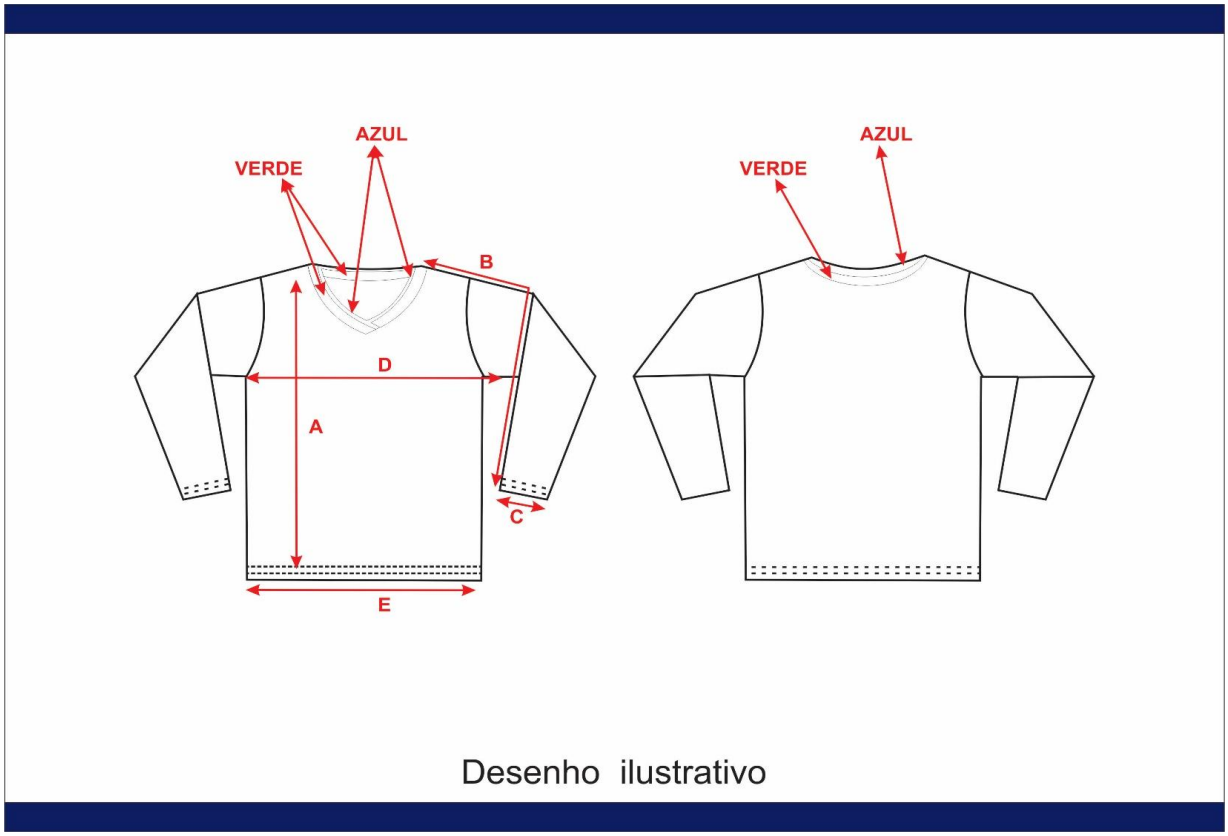

TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO				
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A - Altura total da peça	41,0	45,0	49,0	53,0	57,0	61,0	65,0	69,0	68	71	76	77,5	79,5
B - Comprimento manga	34,0	37,0	40,0	43,0	47,0	50,0	53,0	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0	68,0
C - Abertura manga	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	10,5	11	11,5	12	12,5
D - Torax	31,0	34,0	37,0	40,0	43,0	45,0	47,5	50,0	49,5	53,5	56,5	58,5	61,5

6 - BLUSÃO DE MOLETON

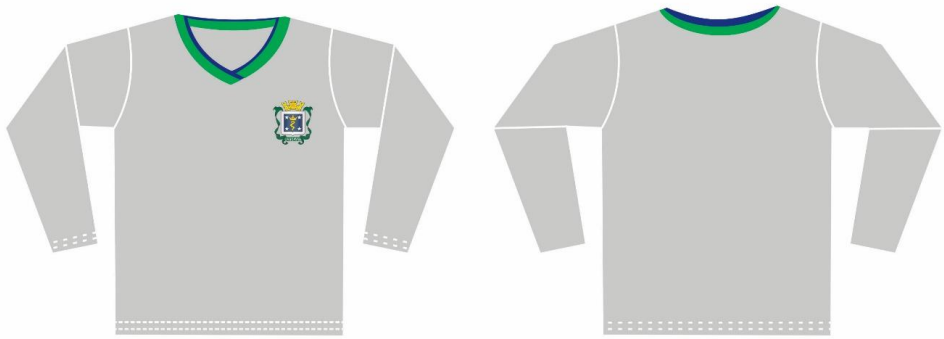

Desenho ilustrativo

Blusão de Moleton: Blusão de Moleton de manga longa na cor cinza mescla (16-0000 TPX) com a composição da parte externa em 88% algodão 12% poliéster na cor preta com gramatura de no mínimo 160g/m², e na parte interna peluciado e/ou flanelado e/ou felpado, confeccionado em 100% algodão, equalizando a gramatura de no mínimo 270g/m² para o corpo.As mangas e laterais deverão ser costuradas em máquina overloque. As bainhas da barra e das mangas com 2,5 cm pronta costurada em máquina galoneira, 2 agulhas largas.

GOLA:gola em "V" dupla transpassada em ribana no mesmo tecido da peça sobrepostas as cores azul pantone (19-3952 TPX) e verde pantone (16-6138 TPX) observando que próximo ao corpo será PRIMEIRAMENTE a cor verde e sobreposta a ela a cor azul. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão da mesma malha e cor do corpo com 1,0 cm pronto costurado em máquina galoneira e rebatido em máquina reta 1 agulha. Para confecção desta

peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120 (reta)/ fio texturizado 100% poliéster (overloque) na cor do tecido.

A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do decote costa. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, ano de fabricação e país de fabricação.

LOGOTIPIA

A Camiseta deverá ser aplicada POR SERIGRAFIA A BASE DE ÁGUA**(de forma que não desbote durante as lavagens)**no lado esquerdo do peito o Brasão da Prefeitura Municipal de Cascavel com 6,0 cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos.

A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Tabela de Medida do Blusão de Moletom (peça acabada)

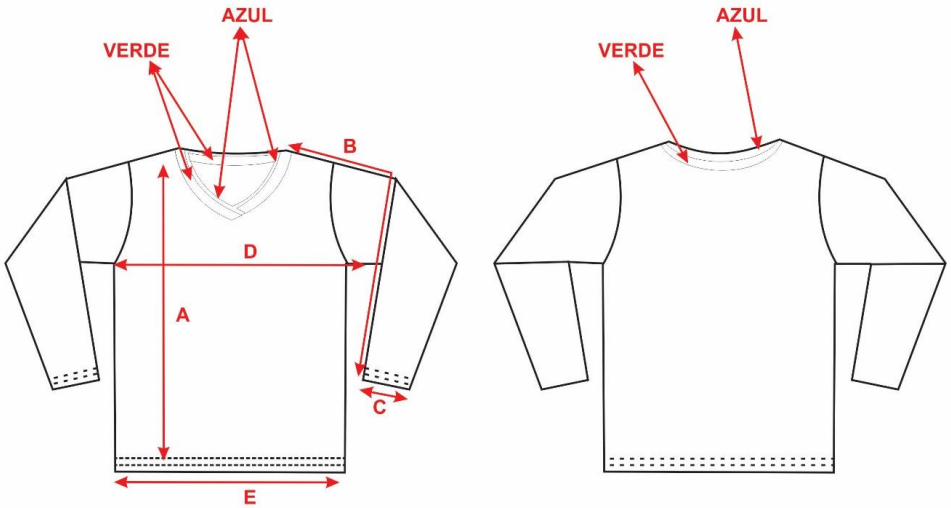

Desenho ilustrativo

TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO				
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A - Altura total da peça	41,0	45,0	49,0	53,0	57,0	61,0	65,0	69,0	68	71	76	77,5	79,5
B - Comp. Manga	34,0	37,0	40,0	43,0	47,0	50,0	53,0	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0	68,0
C - Abertura manga	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12	12,5	13	13,5	14
D - Torax	35,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	53,0	55	57	59	61	63

7 - MEIAS

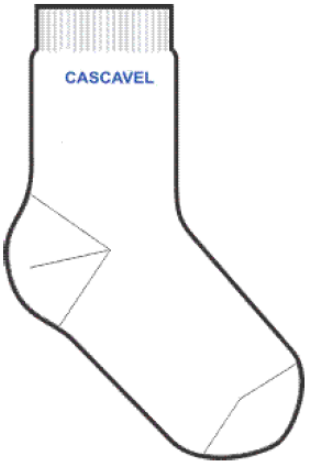

Desenho ilustrativo

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – MEIA ESCOLAR

Meia escolar na cor da Cinza com a composição de 55% algodão, 35% poliamida; 8% poliéster e 2% elastodieno com gramatura 185 g/m2 no mínimo, meia deverá ter calcanhar verdadeiro, COM A ESCRITA CASCAVEL NA COR AZUL ROYAL PANTONE (18-3949 TPX) por SERIGRAFIA A BASE DE ÁGUA **(de forma que não desbote durante as lavagens)**. O punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1, cravado com elastodieno, liso internamente e externamente. Com encolhimento de 15%, no máximo e alongamento de 15%, no máximo.

A meia deve ser confeccionada em máquina de ponta fechada com o sistema de costura na própria máquina de meias (sistema CLASSIC LINK ou LINTOE).

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Todas as meias devem ser passadas de forma que apresente nitidamente o calcanhar e biqueira da meia.

Os pares de meias deverão conter uma etiqueta de identificação auto-adesiva branca, afixada na embalagem plástica externamente. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, país de fabricação e instruções de lavagem.
As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

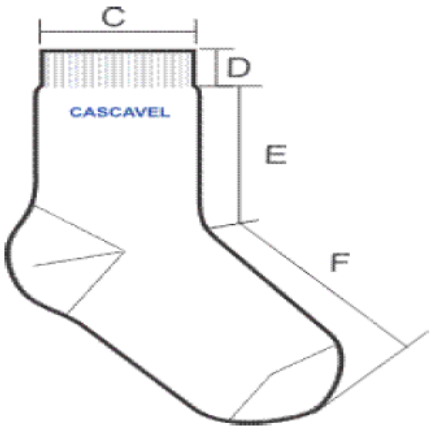

Tabela de Medida da Meia (peça acabada)

Meia Malha Lisa - Verdadeiro Calcanhar									
	Tamanho	**BB**	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**XGG**	**Adulto**
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,0 cm	6,0 cm	6,0 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	12,0 cm	14,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm
As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não alterem a qualidade do produto.									

8 - SHORTS SAIA

Desenho ilustrativo

Corpo do shorts saia: confeccionada em tecido plano, ARREDONDADO NA FRENTE, em tactel, gramatura de no mínimo 167g/m². Fio texturizado a ar, no reforço e composição total do tecido 100% POLIÉSTER na cor azul Royal Pantone (19-3952TPX).

Filete: deverá ser aplicado no shorts saia um filete arredondado no acabamento, sendo este NA LATERAL do corpo (**no sentido de fora da peça**) da peça em TACTEL 100% POLIÉSTER PELETIZADO, gramatura de 100 a 115g/m² na cor bege mais próximo possível do Pantone (14-1107TPX) na extensão da perna da parte que é o shorts propriamente dito, com 0,5 cm cada, costurados em máquina interloque e pespontados em máquina reta 1 agulha.

Fechamento da peça: O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina interloque. Bainha da perna da calça deverá ser costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120 (reta)/ fio texturizado 100% poliéster (overloque) na cor do tecido.

Elástico: Na cintura do shorts saia deverá ter elástico com 4,0 cm de largura costurado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente, para todos os tamanhos.

Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, ano de fabricação e país de fabricação.
Logotipia: No shorts saia deverá ser aplicadoSERIGRAFIAA BASE DE ÁGUA **(de forma que não desbote durante as lavagens)**no canto inferior direito de quem veste o Brasão da Prefeitura Municipal de Cascavel com 6,0 cm de base e altura proporcional para todos os tamanhos. Localização: a 5,0 cm da barra e 5,0 cm da lateral da peça.

Desenho Técnico e Tabela de Medida (peça acabada)
A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

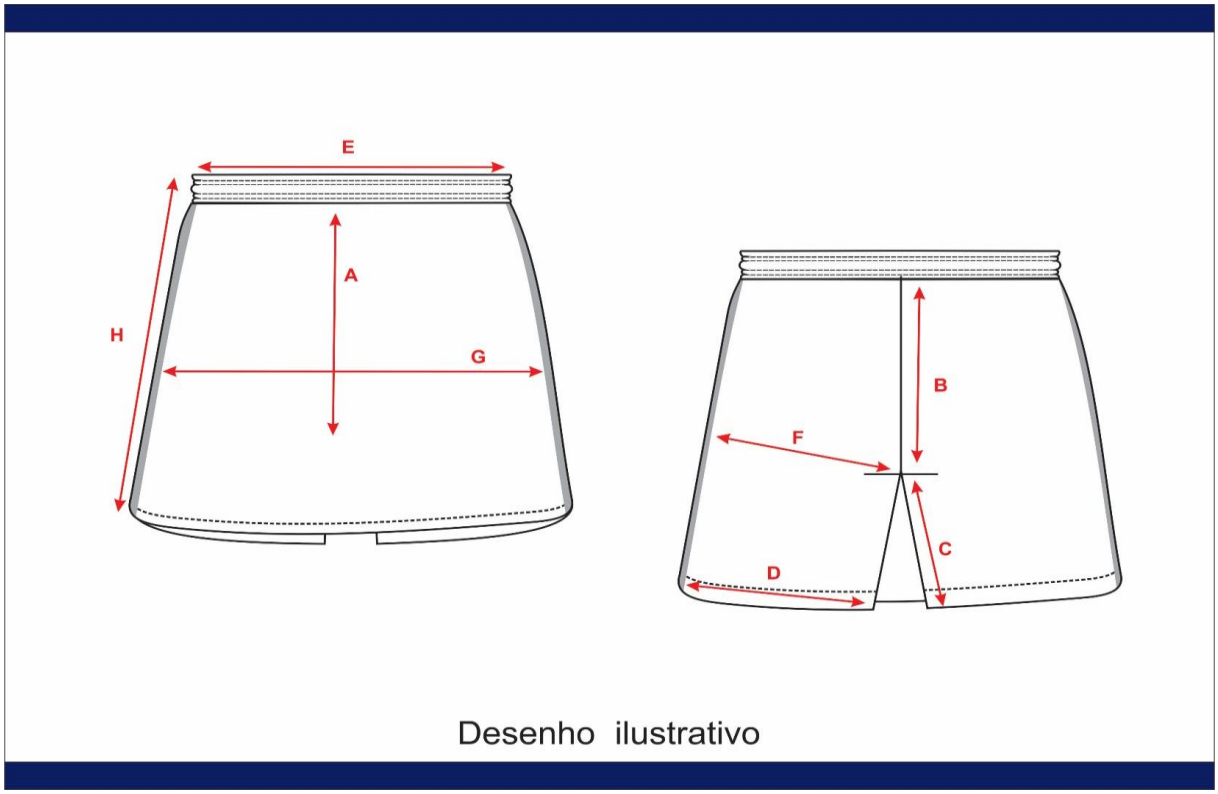

TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO				
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A - Gancho Frente	18,5	19,5	20,5	22,5	24,0	25,0	26,0	27,0	29	30	31	32	33
B - Gancho Taseiro	24,5	25,5	26,5	28,5	30,0	31,0	32,0	33,0	35	36	37	38	39
B – Entre Pernas	9,5	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	14,5	15,5	18,5	21,5	23,5	27,5	29,5
D - Abertura perna	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26	27	28	29	30
E - Cintura	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	33	34	35	36	37
F – Coxa	22,5	23,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	33	33,5	34,5	36,5	38,5
G – Quadril	31	33	35	37	39	41	43	45	50	53	56	59	62
H- Comp. lateral	28	30	32	34	37	39	41	43	50	54	56	61	64

***** O FILETE SERÁ DE 0,5 CM DE LARGURA**

9 - TÊNIS PARA USO ESCOLAR –

INSUMOS PARA CONFECÇÃO DO CALÇADO			
PEÇA	COMPONENTES	COR	ACABAMENTO
Lateral	Laminado sintético com espessura final mínima de 1,3mm; dublado com manta em fios de poliéster agulhada, gramatura final mínima 750gr/m²	Prata (pantone 877c)	Com tratamento em alta frequência e detalhes em silkscreen na cor marinho (Pantone 19-3933TPX) e Verde (Pantone 17-6030TPX)
Vista dos ilhoses	Laminado sintético com espessura final mínima 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada, gramatura final mínima 750 gr/m²	Prata (Pantone 877 C)	Com aplicação de reforço interno confeccionado de resina termoplástica
Vira Lateral	Lona 100% algodão, ligamento panamá gramatura 288 gr/m2, densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama	Marinho (Pantone 19-3933TPX)	Com aplicação de costuras

	30,5.fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188 gr/m2, densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol.		
Frente	Laminado sintético com espessura final mínima 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada, gramatura final mínima 750 gr/m²	Marinho (Pantone 19-3933TPX)	Com tratamento em alta frequência e detalhes em silkscreen na cor marinho (Pantone 19-3933PX) e aplicação de reforço interno confeccionado de resina termoplástica
Lingueta	Laminado sintético com espessura final mínima 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada, gramatura final mínima 750 gr/m²	Prata (Pantone 877 C)	Faz parte da frente sendo um único item
Forro da Lingueta	Tecido (nylon smash) 2mm de espessura, com gramatura final mínima 140 gr/ m²	Marinho (Pantone 19-3933TPX)	No forro da lingueta deverá ser afixado a **Etiqueta** contendo as informações expostas nesta especificação.
Traseira	Lona 100% algodão, ligamento panamá gramatura 288 gr/m2, densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5.fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188 gr/m2, densidade do urdume 76 fios/pol.,	Marinho (Pantone 19-3933TPX)	Com aplicação de viés na borda

	densidade da trama 38 fios/pol.		
Tubox	Resina termoplástica com espessura final mínima 0.4mm, dublada com não tecido	Natural	Aplicado pelo processo termo transferível
Forro do Colarinho	Tecido (nylon smash) 2mm de espessura, com gramatura final mínima 140 gr/ m²	Marinho (Pantone 19-3933TPX)	
Enchimento do colarinho	Espuma poliuretano espessura final mínima 12mm, densidade mínima 40	Branca	
Forração Interna	Tecido não-tecido 100% poliéster, gramatura final mínima 100 gr/m²	Preta	Aplicado pelo processo de colagem e costuras
Puxador	Laminado sintético com espessura final mínima 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada, gramatura final mínima 750 gr/m².	Marinho (Pantone 19-3933TPX)	Com tratamento em alta frequência e detalhes em silkscreen na cor marinho (Pantone 19-3933TPX) e aplicação do nome do município "CASCAVEL" em fonte arialblack.
Viés	Tecido 100% algodão, engomado.	Marinho (Pantone 19-3933TPX)	Aplicado pelo método de costura
Ilhós	Alumínio na cor natural com banho antioxidante.	Natural	Aplicado pelo método de prensagem
Atacador	Fios trançados 100% poliéster, com tamanhos equivalentes e	Cinza	Formato chato, com ponteiras de acabamento de acetato

	proporcionais à numeração		
Palmilha de Higienização	Placa de EVA com espessura final mínima 3.8mm, dublado com tecido jacquard 100% poliéster, gramatura 90 gr/m²	Branco	
Entressola	Borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo 250mm³	Branco	Injeção direta no cabedal (ausência de adesivos)
Soleta	Borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo 250mm³	Marinho (Pantone 19-3933TPX)	Injeção direta no cabedal (ausência de adesivos), pelo processo de inserto, deverá ter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência do solo. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado
Inserto I	Borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo 250mm³	Amarelo (Pantone 13-0858)	Injeção direta na soleta (ausência de adesivos), pelo processo de inserto.
Inserto II	Borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo 250mm³	Branco	Injeção direta na soleta (ausência de adesivos), pelo processo de inserto.

Inserto III	Borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo 250mm³	Verde (Pantone 17-6030TPX)	Injeção direta na soleta (ausência de adesivos), pelo processo de inserto.

COMPONENTES DO SOLADO

ENTRESSOLA E SOLETA

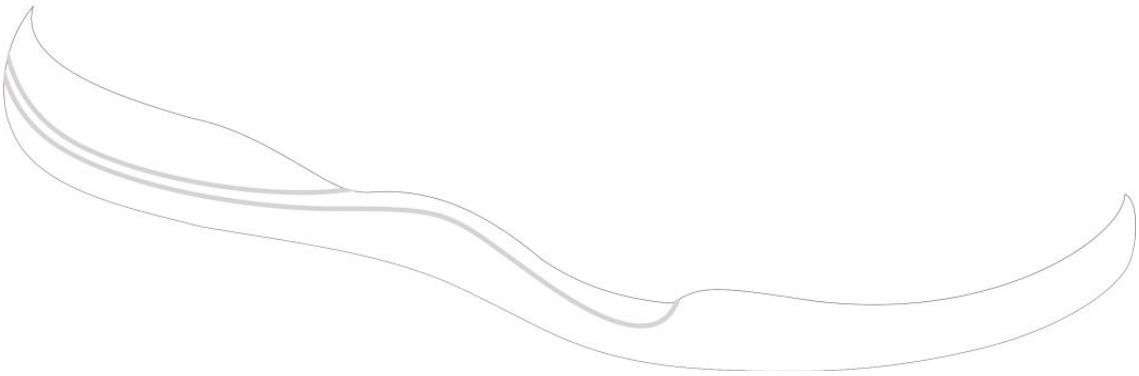

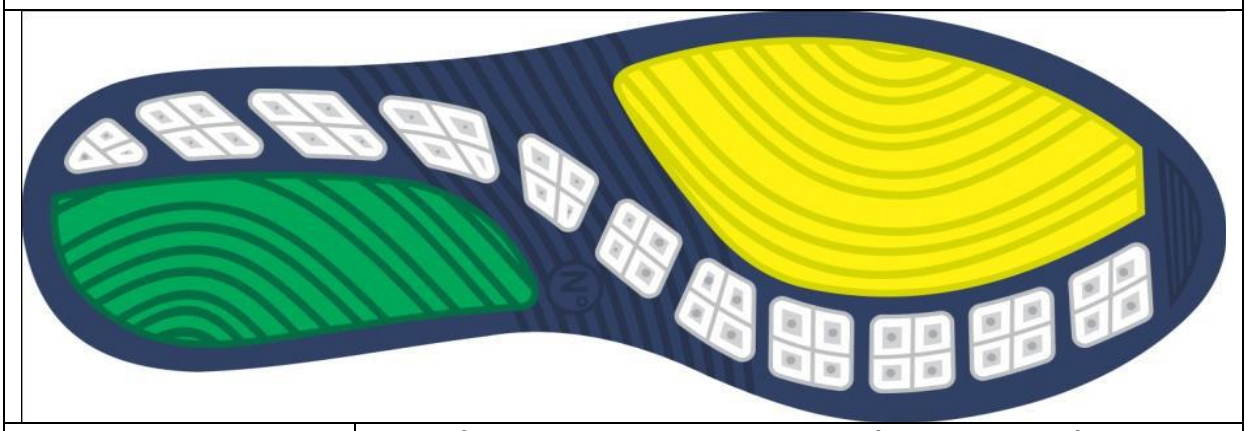

ENTRESSOLA	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo 250mm³, na cor branca. Injeção direta no cabedal (ausência de adesivos).
SOLETA	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo 250mm³, na cor marinho (Pantone 19-3933TPX). Injeção direta no cabedal (ausência de adesivos), pelo processo de

	inserto, deverá ter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência do solo. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.
INSERTO I 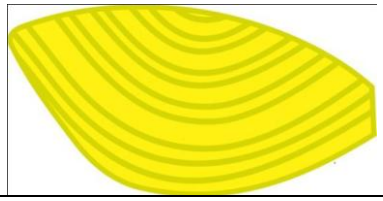	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo 250mm³, na cor Amarelo (Pantone 13-0858). Injeção direta na soleta (ausência de adesivos), pelo processo de inserto.
INSERTO II 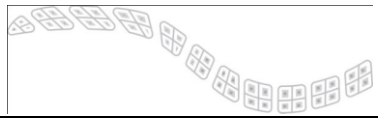	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo 250mm³, na cor branca. Injeção direta na soleta (ausência de adesivos), pelo processo de inserto.
INSERTO III 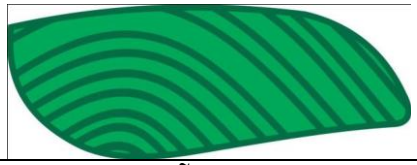	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo 250mm³, na cor verde (Pantone 17-6030TPX). Injeção direta na soleta (ausência de adesivos), pelo processo de inserto.
ABRASÃO ENTRESSOLA/SOLETA (TR)	Máximo 280mm³

Produto confeccionado a partir da união de duas partes independentes (cabedal e solado) que por sua vez se fundem pelo processo denominado injeção direta. Tal método de produção traz em sua essência a ausência de adesivos para união destas duas partes integrantes do calçado. Trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os insumos utilizados na confecção do calcado.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede se ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no **forro da lingueta**. Os caracteres

tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, tamanho, ano de fabricação e país de fabricação.

2 CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

a) Os kits e pares de tênis serão solicitados conforme necessidade para todos os alunos da rede municipal de ensino. A detentora da ata de registro de preços terá o prazo de 30 dias para a entrega dos itens especificados no anexo I do edital, contando do recebimento da nota de empenho e da grade/relação fornecida pela Secretaria de Educação, que detalha os tamanhos das peças que serão entregues**;**

Item 01 e 09 - kit contendo:

- **01 agasalho composto por calça e jaqueta;**

As peças deverão estar dobradas e embaladas por kits em sacos plásticos transparentes separados por numeração, sendo todos os itens devidamente dobrados e embalados. Na embalagem deverá conter uma etiqueta de identificação, mencionando os itens, tamanhos e quantidades. Posteriormente devem ser acondicionado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificada com o nome da empresa (vencedora), produto, tamanho, quantidade presente na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição. **As caixas deverão estar separadas por numeração das peças, ou seja, não serão aceitos entregas em que numa mesma caixa contenham duas ou mais numerações diferentes.**

Item 02 e 10:

- **01 bermuda;**

As peças deverão estar dobradas e embaladas por kits em sacos plásticos transparentes separados por numeração, sendo todos os itens devidamente dobrados e embalados. Na embalagem deverá conter uma etiqueta de identificação, mencionando os itens, tamanhos e quantidades. Posteriormente devem ser acondicionados em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificada com o nome da empresa (vencedora), produto, tamanho, quantidade presente na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição. **As caixas deverão estar separadas por numeração das peças, ou seja, não serão aceitos entregas em que numa mesma caixa contenham duas ou mais numerações diferentes.**

Item 03 e 11 – kit contendo:

- **02 camisetas manga curta;**

As peças deverão estar dobradas e embaladas por kits em sacos plásticos transparentes separados por numeração, sendo todos os itens devidamente dobrados e embalados. Na embalagem deverá conter uma etiqueta de identificação, mencionando os itens, tamanhos e quantidades. Posteriormente

devem ser acondicionados em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificada com o nome da empresa (vencedora), produto, tamanho, quantidade presente na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição. **As caixas deverão estar separadas por numeração das peças, ou seja, não serão aceitos entregas em que numa mesma caixa contenham duas ou mais numerações diferentes**.

Item 04 e 12:

- **01 camiseta manga longa;**

As peças deverão estar dobradas e embaladas por kits em sacos plásticos transparentes separados por numeração, sendo todos os itens devidamente dobrados e embalados. Na embalagem deverá conter uma etiqueta de identificação, mencionando os itens, tamanhos e quantidades. Posteriormente devem ser acondicionados em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificada com o nome da empresa (vencedora), produto, tamanho, quantidade presente na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição. **As caixas deverão estar separadas por numeração das peças, ou seja, não serão aceitos entregas em que numa mesma caixa contenham duas ou mais numerações diferentes.**

Item 05 e 13:

- **01 moletom.**

As peças deverão estar dobradas e embaladas por kits em sacos plásticos transparentes separados por numeração, sendo todos os itens devidamente dobrados e embalados. Na embalagem deverá conter uma etiqueta de identificação, mencionando os itens, tamanhos e quantidades. Posteriormente devem ser acondicionados em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificada com o nome da empresa (vencedora), produto, tamanho, quantidade presente na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição. **As caixas deverão estar separadas por numeração das peças, ou seja, não serão aceitos entregas em que numa mesma caixa contenham duas ou mais numerações diferentes.**

Item 06 e 14:

- **01 Shorts saia**

As peças deverão estar dobradas e embaladas por kits em sacos plásticos transparentes separados por numeração, sendo todos os itens devidamente dobrados e embalados. Na embalagem deverá conter uma etiqueta de identificação, mencionando os itens, tamanhos e quantidades. Posteriormente devem ser acondicionados em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificada com o nome da empresa (vencedora), produto, tamanho, quantidade presente na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência,

estocagem e distribuição. **As caixas deverão estar separadas por numeração das peças, ou seja, não serão aceitos entregas em que numa mesma caixa contenham duas ou mais numerações diferentes.**

Item 07 e 15 - Os kits de meias são compostos por:

- **02 pares de meia.**

As meias deverão ser embaladas em saco plástico transparente de boa qualidade, em dois pares por tamanho e posteriormente devem ser acondicionados em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificada com o nome da empresa (vencedora), produto, tamanho, quantidade presente na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição. **As caixas deverão estar separadas por numeração das peças, ou seja, não serão aceitos entregas em que numa mesma caixa contenham duas ou mais numerações diferentes.**

Item 08 e 16 - Pares de tênis:

Os pares de tênis deverão ser entregues nos tamanhos, conforme planilha disponibilizada quando da emissão da nota de empenho, podendo variar do número: 20 ao 42. Deverão ainda, ser embalados para a entrega em caixas de papelão resistente padronizadas de papelão ondulado denominada colmeia, devidamente identificada com o nome da empresa (vencedora), produto, tamanho, quantidade presente na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem e distribuição. **As caixas deverão estar separadas por numeração dos tênis, ou seja, não serão aceitos entregas em que numa mesma caixa contenham duas ou mais numerações diferentes.**

b) O fornecedor deverá efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade dos produtos até o seu destino final. Não serão aceitos kits (uniformes), kits de meias e pares de tênis que estiverem com caixas amassadas, sem lacre e identificação de forma clara, podendo a Secretaria de Educação pedir substituição.

c) Após o recebimento dos kits e dos pares de tênis, a Secretaria de Educação PODERÁ, ALEATORIAMENTE, coletar alguns dos kits de uniformes, kits de meias e pares de tênis, destinada à realização de laudos laboratoriais, para certificar a qualidade dos produtos e a sua equivalência em relação às especificações do edital.

ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação no: **Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares, kits de meias e pares de tênis para os alunos matriculados nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - período de 12 (doze) meses,** conforme descrito no Anexo I.

2 DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

2.1 Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, será indicada a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria / Classificação da Despesa	Classificação Funcional Programática
Secretaria Municipal de Educação – Materiais de Educação para Distribuição Gratuita	7112361542137333903202000000000
Secretaria / Classificação da Despesa	**Classificação Funcional Programática**
Secretaria Municipal de Educação – Materiais de Educação para Distribuição Gratuita	7112365582141333903202000000000

3 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 A entrega do objeto será parcelada, **para atender a demanda no período de 12 (doze) meses,** conforme a necessidade da Secretaria. Quando solicitado a detentora da ata deverá efetuar a entrega dos serviços no prazo **máximo de 30 (trinta)** dias após recebimento da nota de empenho;

3.1.1 Local de entrega: Almoxarifado da SEMED – Rua São Gabriel esquina com Ademar de Barros, 443 - São Cristóvão - Fone: (45) 3223-4712, de segunda à sexta-feira, das 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17hs;

3.2 O prazo de vigência da contratação, iniciar-se-á a partir da assinatura da ata de registro de preços, e terá validade de 12 (doze) meses.

4 DO VALOR

4.1 O valor máximo desta licitação é de **R$ 7.095.795,00** (Sete milhões e noventa e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais), respeitados os preços máximos unitários informados no anexo I.

5 FORMA DE JULGAMENTO

5.1 A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 Os seguintes documentos (original ou cópia autenticada) deverão ser enviados para análise no prazo de 03(três) dias úteis **contados da data da sessão pública virtual.**

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;

1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
OBS: A documentação de que trata o item 1.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedores desta municipalidade.

1.1.5 Para o MEI: apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Idividual

1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Conforme Lei n.º 12440/2011)

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

1.2.1 Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao INSS;

1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;

1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;

OBS: será aceita a certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal (SRF) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para os itens

1.2.1, 1.2.3 e 1.2.4.

1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;

1.2.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, que pode ser obtida através do sítio: www.tst.jus.br/certidao.

1.3 DECLARAÇÕES

1.3.1 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos de acordo com o modelo **anexo V.** Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa;

1.3.2 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;

1.3.3 Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame**;

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1 Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame**;

2.2 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido novo prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues dentro do prazo previsto no item 1 deste anexo, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios";**

2.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

2.4 As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Cascavel, poderão consultar a documentação necessária na Divisão de Compras do Município;

2.5 A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

ANEXO IV

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1 As microempresas, empresas de pequeno porte e o MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1.2 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

3 Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

5 No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6 As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (000)
(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º Pregão Eletrônico nº____/2017, junto ao Município de Cascavel, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

(local e data)

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____**, instaurado por este Município, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº _____, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____de _____de 2017

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IX

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (PARA DISPUTA ELETRÔNICA)

Número do Edital:

Órgão Comprador:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
...					

VALOR TOTAL DO LOTE R$_____(_____)

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos que a documentação para habilitação será entregue no prazo previsto em edital. (item 8.1 do Edital)

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 .
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual (ME/EPP/MEI)]

Data:

ANEXO X

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A empresa _____ com sede à _____cidade_____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao Município de Cascavel o constante no objeto do ***edital de Pregão Eletrônico*** Nº-----**/2017**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R$ .....(valor por extenso):

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
...					

b) Condições de pagamento _____ (conforme item 16 do edital).
c) O prazo de entrega é _____, conforme previsto no item 15 do edital).
d) O prazo de validade da proposta é de _____ (sessenta dias, conforme item 10.1, Inciso VIII, do edital) a contar da abertura da licitação.
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____ residente à Rua _____ bairro:_____cidade:_____estado:_____ CEP:_____e-mail._____

_____, em _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº--------/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ------/2017
PROCESSO Nº. 15624/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na sala de licitações no Departamento de Compras – Divisão de Licitação, localizado na Rua Paraná, n° 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, de acordo com a Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI e 170, inciso IX, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 subsidiariamente, pelos Decretos Municipais nº 6.727/2006, 10.248/2011, 11.445/2013 e 13.311/2017 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ------/2017 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Órgão Oficial do Município em __ de _____ de 2017, o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, n° 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **LEONALDO PARANHOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços dos produtos descritos abaixo, oferecidos pela Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, CEP _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF n.º _____, residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade/UF_____, CEP _____.

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS: Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares, kits de meias e pares de tênis para os alunos matriculados nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - período de 12 (doze) meses.

1.2 As quantidades constantes do Anexo I do edital são estimativas para o período de **12 (doze) meses**, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3 O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto

da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.4 O prazo de vigência será **de 12 (doze) meses** a partir da data de assinatura da Ata do Registro de Preços.

2 DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até **15 (quinze)** dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada;

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3 DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AOS IMPEDIMENTOS DO ARTIGO 9º E INCISOS DA LEI 8.666/1993.

3.1 A detentora da ata tem plena ciência dos impedimentos trazidos pelo artigo 9º e incisos da Lei 8.666/1993, que são os seguintes:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2 Parágrafo único: A detentora, declara ainda, que não tem como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal e que não incorre em qualquer das hipóteses citadas acima (art. 9º, Lei 8.666/1993).

4 DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1 A administração da presente ata de registro de preço caberá **a Secretaria Municipal de Educação**. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da ata e atesto das notas fiscais serão **Cristini**

Colleoni Cavalca, matrícula nº **21.566-0** e **Vanderlei Augusto da Silva,** matrícula nº **12.816-3** devendo cumprir as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.445/2013;

4.2 Caberá à Secretaria responsável pela administração da Ata de Registro de Preços, por intermédio do Fiscal, providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração Municipal, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Compras para que seja anexada ao respectivo processo.

5 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

5.1.1 Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

5.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

5.2 Nas hipóteses previstas no subitem 5.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Órgão Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

5.3 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Cascavel, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12:00h e 13:30min às 17:00min.

5.4 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme for o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

5.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento.

5.6 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

5.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Órgão Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Além de tudo o mais que consta desta Ata, deve também ser considerado, para efeitos legais e jurídicos, o contido no Edital do presente Certame Licitatório e seus Anexos.

6.2 Fica eleito o foro da comarca de Cascavel para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Leonaldo Paranhos Da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS_____ _____

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº----------2017

O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, n° 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011 neste ato representado por seu Prefeito Sr. **LEONALDO PARANHOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade/UF_____, CEP _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____, têm justas e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **----------,** conforme descrito na Ata de Registro de Preços nº -------/2017.

Parágrafo único. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de nº **___/2017**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.727, de 2006 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ _____ (_____), (*em moeda corrente nacional),* daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com prazo de **15 (quinze)** dias após a entrega dos

produtos, mediante a apresentação da nota fiscal.

Parágrafo único. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificar divergências em relação à regularidade do documento (será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada).

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta do seguinte recurso financeiro:

D.O	SECRETARIA	CLAS. FUNC. PROGRAMÁTICA
--	--	--

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a (01) um ano, nos termos do 3º, e § 1º. Da Lei 10.192/2001 (Lei do Plano Real).

Parágrafo Único. Caso seja prorrogado, o contrato poderá ser reajustado com base no IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

O prazo de vigência do presente contrato será de **---------- (-----)** dias, e será contado a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. O prazo máximo para entrega dos produtos ora contratados é **------ (-------)** dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Segundo. Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro. A entrega dos produtos licitados dar-se-á no seguinte endereço: ----------

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

1. Entregar os produtos na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais inclusive as acessórias;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do MUNICÍPIO especialmente designados, **----------,** serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato bem como pelo recebimento dos produtos;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implicam em multa de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços por dia de atraso até o limite de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

Parágrafo Primeiro. A inexecução, ainda que parcial, de qualquer das obrigações, inclusive as acessórias, referentes a este edital, implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a ata de registro de preços/contrato, implica no pagamento de multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total deste Contrato.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em

caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.727, de 2006, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, ainda, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel /PR, ___ de_____ de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rubens Griep
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXX Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 2.

RG: RG:

ANEXO XIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DO CONTRATANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (000)

.

Eu, _____, representante legal da empresa _____, vencedora da Licitação nº. _____**,** para execução do objeto ----------, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao art. 9º da Lei nº 8.666/1993, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Contratante.

_____

Local e data

_____
Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS: Será obrigatória a apresentação desta declaração para assinatura da Ata de Registro de Preços.